



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.722, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, um (a) nutricionista para atender na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, um (a) Nutricionista, 20 horas semanais, nos termos do art. 37, IX da CF e art. 222 da Lei Municipal 1.939.

**Parágrafo Único** – A contratação será precedida de processo seletivo e terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovada uma vez por igual período, em havendo aprovações em Concurso Público a ser realizado neste período, o contrato será imediatamente rescindido.

**Art. 2.º** O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

**Art. 3.º** O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Previdenciário do INSS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2214 – MANUT. SERV. NUTRICIONISTA ALIM. ENS. FUNDAMENTAL

319011010100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – SERVIDORES

1 – LIVRE.

**Art. 5.º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2018.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
Prefeito

Registre-se e publique-se

07/08/2018.

Cristiano Pacheco da Silva,

Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Ao cumprimentá-los, aproveitamos o ensejo para enviar a apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de um (a) Nutricionista, 20 horas semanais, considerando a solicitação de exoneração do cargo da servidora Vanderlise Roldo que exercia o cargo efetivo nesta mesma função, conforme segue cópia do requerimento em anexo.

Considerando as necessidades que nossa Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto têm em continuar desenvolvendo, ininterruptamente todos os programas ligados à área;

Considerando prejuízos irreparáveis que a falta deste profissional trará à comunidade escolar que necessitam de atendimento e acompanhamento nutricional no desenvolvimento psicofísico;

Considerando que o serviço de nutrição está ligado diretamente ao rendimento escolar e deve estar disponível na rede de ensino, vimos à presença de Vossas Excelências, no sentido de solicitar a apreciação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
Prefeito